

43

A Câmara Municipal de Angatuba,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, em  
seu nome, sanciono a seguinte lei:-  
Artigo 1.º)- É concedido um auxílio de  
Cr. # 2.000,00 em favor da Casa Paroquial  
local, cuja inauguração deu-se a 6.7.51,  
ocasião em que aqui esteve em visita pas-  
toral, sua Excelência Reverendíssima V. José  
Carlos de Aguiar, vl. hl. Bispo Nioceano  
e altas autoridades civis e eclesásticas,  
presentes à solenidade. Artigo 2.º)- Para  
atender as despesas decorrentes da execu-  
ção da presente lei, fica aberto na Con-  
tadoria Municipal, um crédito especial  
de Cr. # 2.000,00. Artigo 3.º)- O valor do  
presente crédito será coberto com os re-  
cursos do exercício da arrecadação do  
presente exercício. - Artigo 4.º)- A pre-  
sente lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário. Prefeitura Municipal de  
Angatuba, em 30 de Novembro de 1951